INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BRZ CAPITAL CONSIG I RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 33.512.746/0001-33

("Fundo")

.....

Pelo presente instrumento particular, **BRZ INVESTIMENTOS LTDA**., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, conjunto 61, 6º andar, Bloco B, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.888.152/0001-06, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira, por meio do Ato Declaratório nº. 7.490, de 11 de novembro de 2003 ("Gestora") e a **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob n° 02.671.743/0001-19, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.372, 14º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela CVM por meio do Ato Declaratório, n° 13.690, de 04 de junho de 2014, ("Administradora"), vêm, por meio deste instrumento particular, expor e ajustar o que segue:

CONSIDERANDO:

(i) Que em 16 de janeiro de 2026 foi realizada Assembleia Geral Especial de Cotistas por meio da qual os cotistas aprovaram, de acordo com os quóruns previstos no regulamento do Fundo ("Regulamento"): **(i)** alteração da denominação do Fundo **de** "FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BRZ CAPITAL CONSIG I RESPONSABILIDADE LIMITADA" **para** "CONSIGNADOS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA"; **(ii)** substituição da atual administradora do Fundo, **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.732, 14º andar, CEP 04538-132, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.671.743/0001-19, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 13.690, de 04 de junho de 2014 ("Administradora"), pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Rebouças, n.º 2.942 – 7º andar ao 12º andar (Parte I), Pinheiros, CEP 05402-500, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º 62.285.390/0001-40, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira por meio do Ato Declaratório n.º 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Nova Administradora"), bem como consequentes alterações ao Regulamento decorrentes da presente deliberação. A Nova Administradora assumirá total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à administração do Fundo apenas a partir do dia da efetiva transferência; **(iii)** a substituição da atual prestadora dos serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e controladoria e processamento de títulos e valores mobiliários e distribuição de cotas da Classe Única, **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme acima qualificada, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, conforme acima qualificada, bem como consequentes alterações ao Regulamento decorrentes da presente deliberação. O novo custodiante assumirá total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente, aos serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e controladoria e processamento de títulos e valores mobiliários e distribuição de cotas do Fundo apenas a partir do dia da efetiva transferência; **(iv)** substituição da atual gestora do Fundo, **BRZ INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.507, conjunto 61, 6º andar, Bloco B, Vila Olímpia, CEP 04547-005, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.888.152/0001-06, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório n.º 7.490, de 11 de novembro de 2003 ("Gestora"), pela **BRZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.507, conjunto 61, 6º andar, Bloco B, Vila Olímpia, CEP 04547-005, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.209.785/0001-11, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório n.º 15.536, de 30 de março de 2017 ("Nova Gestora"), bem como consequentes alterações ao Regulamento decorrentes da presente deliberação. A Nova Gestora assumirá total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à gestão do Fundo apenas a partir do dia da efetiva transferência; **(v)** alteração da Taxa de Administração e Taxa de Custódia **de** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da CLASSE, com mínimo de R$15.000,00 (quinze mil reais) **para** 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da CLASSE, com mínimo de R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), bem como o respectivo índice de

correção **de** IGP-M **para** IPCA, com o consequente ajuste dos artigos 26.1 e 26.2 do Regulamento; **(vi)** Alteração da definição de "Grupo BRZ" do Regulamento; e **(vii)** A autorização para que a Administradora, a Nova Administradora, a Gestora e a Nova Gestora do Fundo adotem todas as medidas necessárias para implementação, caso os itens acima sejam aprovados, incluindo os ajustes do Regulamento para refletir as alterações necessárias nos termos da minuta em marcas de revisão enviada anexa ao e-mail de envio do Edital ("Regulamento"). O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir do efetivo dia da transferência para a Nova Administradora e para a Nova Gestora.

(ii) Que foi verificada a necessidade de correção da segmentação do quórum de votação, exclusivamente para segregação das Cotas integrantes das Subclasses Subordinadas ((a) Cotas Subordinadas Mezanino A; e (b) Cotas Subordinadas Mezanino B e Cotas Subordinadas Mezanino I), nos termos dos Artigos 1.2.1 e 20.4 do Regulamento do Fundo, sem qualquer alteração, todavia, da aprovação das deliberações constantes da Ordem do Dia .

RESOLVEM, por meio deste instrumento particular:

1) Ajustar o quórum de presença no item **"4. PRESENÇA"**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"4. PRESENÇA**: Presentes: **(i)** os representantes legais da Administradora; **(ii)** os representantes legais da **BRZ INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.888.152/0001-06 ("Gestor"); e **(iii)** os Cotistas representantes de **87,80%** (oitenta e sete inteiros e oitenta centésimos por cento) das **Cotas Seniores** em circulação do Fundo; **(iv)** os Cotistas representantes de **100%** (cem por cento) das **Cotas Subordinadas Mezanino A** em circulação do Fundo; **(v)** os Cotistas representantes de **100%** (cem por cento) das **Cotas Subordinadas Mezanino B e Cotas Subordinadas Mezanino I** em circulação do Fundo; e **(vi)** os Cotistas representantes de **100%** (cem por cento) das **Cotas Subordinada Júnior** em circulação do Fundo."*

2) Ajustar o quórum de aprovação dos subitens **(ii), (iv) e (v)** do item **"6. DELIBERAÇÕES"**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> **"(ii)** substituição da atual administradora do Fundo, **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.732, 14º andar, CEP 04538-132, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o

n.º 02.671.743/0001-19, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 13.690, de 04 de junho de 2014 ("Administradora"), pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Rebouças, n.º 2.942 – 7º andar ao 12º andar (Parte I), Pinheiros, CEP 05402-500, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.285.390/0001-40, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira por meio do Ato Declaratório n.º 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Nova Administradora"), bem como consequentes alterações ao Regulamento decorrentes da presente deliberação. A Nova Administradora assumirá total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à administração do Fundo apenas a partir do dia da efetiva transferência**.**

Conforme Artigo 8.12, item "(ii)" e Artigo 8.13, item "I", do Regulamento, a presente matéria foi **APROVADA**, de acordo com os votos indicados abaixo:

- **87,56%** (oitenta e sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) das **Cotas Seniores** em circulação **aprovaram** o item "(ii)" acima.
- **100%** (cem por cento) das **Cotas Subordinadas Mezanino A** em circulação aprovaram o item (ii) acima.
- **100%** (cem por cento) das **Cotas Subordinadas Mezanino B e Cotas Subordinadas Mezanino I** em circulação aprovaram o item (ii) acima.
- **100%** (cem por cento) das **Cotas Subordinadas Júnior** em circulação **aprovaram** o item "(ii)" acima."

(...)

"**(iv)** substituição da atual gestora do Fundo, **BRZ INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.507, conjunto 61, 6º andar, Bloco B, Vila Olímpia, CEP 04547-005, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.888.152/0001-06, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório n.º 7.490, de 11 de novembro de 2003 ("Gestora"), pela **BRZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.507, conjunto 61, 6º andar, Bloco B, Vila Olímpia, CEP 04547-005, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.209.785/0001-11, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório n.º 15.536, de 30 de março de 2017 ("Nova Gestora"), bem como consequentes alterações ao Regulamento decorrentes da presente deliberação. A Nova Gestora assumirá total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à gestão do Fundo apenas a partir do dia da efetiva transferência;

Conforme Artigo 8.12, item "(ii)" e Artigo 8.13, item "I", do Regulamento, a presente matéria foi **APROVADA**, de acordo com os votos indicados abaixo:

- **87,56%** (oitenta e sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) das **Cotas Seniores** em circulação **aprovaram** o item "(iv)" acima.
- **100%** (cem por cento) das **Cotas Subordinadas Mezanino A** em circulação aprovaram o item (iv) acima.
- **100%** (cem por cento) das **Cotas Subordinadas Mezanino B e Cotas Subordinadas Mezanino I** em circulação aprovaram o item (iv) acima.
- **100%** (cem por cento) das **Cotas Subordinadas Júnior** em circulação **aprovaram** o item "(ii)" acima.

(v) alteração da Taxa de Administração e Taxa de Custódia **de** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da CLASSE, com mínimo de R$15.000,00 (quinze mil reais) **para** 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da CLASSE, com mínimo de R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), bem como o respectivo índice de correção **de** IGP-M **para** IPCA, com o consequente ajuste dos artigos 26.1 e 26.2 do Regulamento, que passarão a viger com as seguintes novas redações:

"26.1. Pelos serviços de administração fiduciária, escrituração e controladoria e processamento dos ativos integrantes da carteira da CLASSE, é devida pela Classe à ADMINISTRADORA uma Taxa de Administração equivalente a 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da CLASSE, a ser pago mensalmente, por período vencido contado Data da 1ª Integralização de Cotas, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), sendo referidos valores atualizados pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses."

e

"26.2. A remuneração do Custodiante estará englobada na Taxa de Administração, sendo o Custodiante remunerado diretamente pela ADMINISTRADORA."

Conforme Artigo 8.12, item "(iii)" e Artigo 8.13, item "I", do Regulamento, a presente matéria foi **APROVADA**, de acordo com os votos indicados abaixo:

- **87,56%** (oitenta e sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) das **Cotas Seniores** em circulação **aprovaram** o item "(v)" acima.
- **100%** (cem por cento) das **Cotas Subordinadas Mezanino A** em circulação aprovaram o item (v) acima.
- **100%** (cem por cento) das **Cotas Subordinadas Mezanino B e Cotas Subordinadas Mezanino I** em circulação aprovaram o item (v) acima.
- **100%** (cem por cento) das **Cotas Subordinadas Júnior** em circulação **aprovaram** o item "(v)" acima."

Permanecem ratificados todos os demais itens da Ata de Assembleia que não tenham sido alterados pelo presente instrumento, o qual passará a vigorar na data de sua assinatura.

O presente instrumento é firmado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em uma única via, para um só efeito e propósito

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.

BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

BRZ INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora